



DECRETO DE Nº 154, DE 14 DE JULHO DE 1943

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPOLIS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso III do artigo 12 do Decreto-Lei Federal nº 1.202, de 18 de abril de 1939, e

Considerando que para modernizar e urbanizar a cidade de Anápolis é indispensável, como medida inicial, evitar que os defeitos de estética já existentes na Zona Central, a primeira a ser beneficiada com uma serie de melhoramentos dessa prefeitura ter por objetivo executar brevemente, não se tornem, com o decorrer dos dias, mais difícil de serem extintos;

Considerando, que no centro da cidade há inúmeros prédios incondizentes com o seu atual desenvolvimento e que imprimem às ruas, já incrustadas de edifícios modernos e suntuosos, num aspecto desagradável e de antiguidade;

Considerando mais que a existência desses “casebres” em pleno coração da Cidade vem prejudicar, sensivelmente, o seu desenvolvimento, impedindo o aparecimento de edificações modernas, arquitetônicas e higiênicas nos seus lugares, sobretudo agora, que os terrenos em Anápolis alcançam um valor apreciável e que os alugueis produzem juro insinuamente para o capital imobilizado;

Considerando, ainda que além do já exposto nas edificações relacionadas constituem um perigo latente às vidas dos que vivem sob seus tetos, portanto ameaçam se desabar a qualquer momento e quando não, atentam constantemente contra a saúde de seus habitantes, pela carência absoluta dos demais comezinhos preceitos de higiene;

E considerando, finalmente, que a prefeitura Municipal tem em vistas, para muito breve, a modernização da cidade, já estando para esse fim em entendimentos com urbanistas para a elaboração do plano diretor e demais estudos necessários á execução dos serviços de esgoto, abastecimento d'água, arborização e calçamento,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam condenados á demolição os prédios constantes da relação anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Aos seus proprietários é concedido o prazo de 6 meses, digo anos, respectivamente, um e dois meses, digo anos, respectivamente para os mais próximos e mais afastados do centro da cidade, e para os em melhor ou pior estado de conservação, para demoli-los.

Art. 3º. Os prédios referidos no artigo primeiro deste decreto não poderão, desta data para o futuro, serem objeto de qualquer reconstrução, reparos ou melhoramentos que por insignificante que seja, ficando o infrator deste artigo passível da multa de CR 1.000,00 a CR\$ 5.000,00.

Art. 4º. Uma vez desabitados não poderão ser habitados novamente e decorridos os prazos previstos pelo artigo segundo serão demolidos, devendo os seus lugares serem fixados a muro, com passeio, no caso de não ser construído, imediatamente, outro no local.

Parágrafo único: os infratores deste artigo ficam sujeitos as mesmas penalidades do anterior.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 14 de julho de 1943

JOAQUIM CÂMARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 154, DE 14 DE JULHO DE 1943

Nº do prédio	Nome do proprietário	Localização	Prazo para demolição
s/nº	Francisco Silvério	R. Joaquim Inácio	6 meses
3	Joaquim Siqueira	R. Joaquim Inácio	1 ano
s/nº	José Ramos	R. Joaquim Inácio	2 anos
s/nº	João Gomes de Sousa	R. Joaquim Inácio	1 ano
8	Dr. Genesio Gonsaga Jaime	R. Joaquim Inácio	2 anos
7	Benedita pereira	R. Joaquim Inácio	1 ano
9	Maria Joana	R. Joaquim Inácio	2 anos
11	Walter burger	R. Joaquim Inácio	6 meses
14	Maria crispim de Souza	R. Joaquim Inácio	6 meses
40	Martiniano Alves de Moura	R. Joaquim Inácio	1 ano
5	Pedro Gomes	R. Eng. Portela	2 anos
8	Arnaud de Faria	R. Eng. Portela	6 meses
10	Augustinho de Pina	R. Eng. Portela	1 ano
s/nº	Viúva Teodoro Felizardo	R. Eng. Portela	1 ano
13	Alvides Paula nascente	R. Eng. Portela	1 ano
s/nº	Teobaldo Prates	R. Eng. Portela	1 ano
15	Galdino José da Silva	R. Eng. Portela	1 ano
1	José Viera da Silva	R. Antonio Carlos	1 ano
s/nº	Calixto Abdala	R. Antonio Carlos	1 ano
3	Sebastina de oliveira	R. Antonio Carlos	1 ano
5	Ada Centini	R. Antonio Carlos	1 ano
7	José Lourenço Dias (parte)	R. Antonio Carlos	1 ano
11	Lindoufo vieira Rezende	R. Antonio Carlos	1 ano
s/nº	Julio Sifferman	R. Antonio Carlos	1 ano
15	Lourenço Serrano	R. Antonio Carlos	1 ano
17	Rosina Maia	R. Antonio Carlos	1 ano
16	Noemia Batista	R. Antonio Carlos	2 anos
19	Elias José Isaac	R. Antonio Carlos	6 meses
s/nº	José Scaf	R. Antonio Carlos	1 ano
27	Arinesto Oliveira Pinto	R. Antonio Carlos	2 anos
29	Arisnesto oliveira pinto	R. Antonio Carlos	1 ano
33	Banco Comercial E de G.	R. Antonio Carlos	1 ano
43	Francisco Dolis	R. Antonio Carlos	2 anos
47	Espolio Francisco Peixoto	R. Antonio Carlos	6 meses
s/nº	Viúva Caetana Puglisi	R. Antonio Carlos	1 ano
54	Joaquim d' Abadia	R. Antonio Carlos	6 meses
s/nº	Graciano Antonio da Silva	R. Antonio Carlos	6 meses
56	Manoel d' Abadia	R. Antonio Carlos	2 anos
s/nº	Alfredo Jacomossi	R. Antonio Carlos	1 ano
41	Lindalfo Silva	R. Getulio Vargas	1 ano
22	João de Guimarães	R. Getulio Vargas	1 ano
18	Antonio Luiz de Pina	R. Getulio Vargas	1 ano
33	Antonio Luiz de Pina	R. Getulio Vargas	1 ano
14	Antonio Luiz de Pina	R. Getulio Vargas	2 anos
10	Antonio Luiz de Pina	R. Getulio Vargas	1 ano
19	Antonio Jorge	R. Getulio Vargas	1 ano

4	Antonio Luiz de Pina	R. Getulio Vargas	6 meses
4	Francisco Silverio	Rua 7 de Setembro	6 meses
13	Antonio José Isaac	Rua 7 de Setembro	1 ano
s/nº	Antonio Jorge Saíum	Rua 7 de Setembro	1 ano
14	Carvalho e CIA (parte)	Rua 7 de Setembro	1 ano
22	Oaswaldo jandi Batista	Rua 7 de Setembro	1 ano
19	José Luiz	Rua 7 de Setembro	1 ano
21	Luci Gonçalves	Rua 7 de Setembro	1 ano
45	Oacir nascimento	Rua 7 de Setembro	1 ano
51	Ignorado	Rua 7 de Setembro	
59	Mansur Abdala	Rua 7 de Setembro	1 ano
s/nº	Jorge Elias (parte)	Rua 7 de Setembro	1 ano
61 e 63	Antonio Miguel	Rua 7 de Setembro	1 ano
63	Eutropio	Rua 7 de Setembro	1 ano
67	Nicanor de faria	Rua 7 de Setembro	1 ano
68	João Calixto	Rua 7 de Setembro	1 ano
64	José Barbosa	Rua 7 de Setembro	1 ano
s/nº	Carlos Elias	Rua 7 de Setembro	1 ano
23	Euridice Castro	Rua 15 de dezembro	1 ano
24	Elias José Isaac	Rua 15 de dezembro	1 ano
27	João de Sá	Rua 15 de dezembro	1 ano
s/nº	Miguel José da Silva	Rua 15 de dezembro	1 ano
45	Caetano Tolofore	Rua 15 de dezembro	1 ano
50	José Abadala (sobradinho)	Rua 15 de dezembro	2 anos
54	Bruno Auders	Rua 15 de dezembro	2 anos
53	Salon batista	Rua 15 de dezembro	1 ano
58	Emilio Silva	Rua 15 de dezembro	1 ano
s/nº	Salon Batista (casa América)	Avenida Goiaz	1 ano
s/nº	Catulino José Vaz	Av. Nilo Peçanha	2 anos
s/nº	Franklin benjamim de Araujo	Av. Nilo Peçanha	2 anos
30	Antonio Xavier Nunes	Av. Xavier Almeida	1 ano
s/nº	Vitalino Borges (pensão)	Av. Xavier Almeida	1 ano
26	Antonio Xavier Nunes	Av. Xavier Almeida	6 meses
15	Italo Naguetiniri	Av. Xavier Almeida	6 meses
11	James Fautone	Av. Xavier Almeida	6 meses
s/nº	Lindolfo Souza	Av. Xavier Almeida	1 ano
s/nº	Olimpo melo	R. Barão do R. Branco	1 ano
11	Pegado à Casa Combate	R. barão do R. Branco	6 meses
19	Raimundo Sobral	R. Barão de Cotegipe	6 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 14 de julho de 1943

JOAQUIM CÂMARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL